

## **EDITAL 008/2025**

**CONVOCAÇÃO** PARA SESSÃO DE **ATRIBUIÇÃO** DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – **PROFESSOR COLABORATIVO** NO ÂMBITO DO PROGRAMA ENSINO PARCIAL E INTEGRAL – ANO LETIVO 2025, DOS DOCENTES DEVIDAMENTE CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CLASSES E AULAS PARA O ANO DE 2025, AOS DOCENTES TITULARES DE CARGO, INGRESSANTES, REMANESCENTES DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023, NÃO EFETIVOS (P, N, F), AOS DOCENTES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VUNESP 05-06-2024 E NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - VUNESP/2025.– CATEGORIA Y

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 2, após tornar público a classificação dos docentes classificados no processo de atribuição anual 2025, com vistas a atribuição de professor de Ensino Colaborativo no âmbito das escolas Tempo Parcial e Integral para o ano de 2025, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 95 de 7 de novembro de 2024, que estabelece datas e procedimentos para o Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano de 2025; **CONVOCA** os docentes devidamente credenciados nos termos da legislação supracitada para a sessão de atribuição.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Docentes com classificação no Processo Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano de 2025, aos docentes titulares de cargo, ingressantes, remanescentes do Concurso Público 01/2023, não efetivos (P, N, F), aos docentes classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024, e no Processo Simplificado PSS 2025 – categoria Y.

**1.2** Requisitos para a inscrição na Educação Especial em concordância com a Indicação CEE 213/2021:

**HABILITADOS:** os portadores de diploma de

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área de deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;

**QUALIFICADOS:** os portadores de diploma de

- a) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificação em Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação

CEE 94/2009;

d) Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE/2009;

e) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;

f) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;

g) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

h) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área de Deficiência Auditiva;

i) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para área de Deficiência Auditiva;

j) Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;

k) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009.

## **2. OBRIGAÇÕES**

**2.1** As escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos, um e, no máximo, três Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo.

A atribuição de aulas dos docentes a serem atribuídas por unidade escolar seguirá o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo

deve atuar no período que o estudante elegível frequenta, ou seja, no turno escolar:

- a) Unidade escolar com até 6 (seis) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 9 (nove) aulas semanais, sendo equivalente a carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- b) Unidade escolar com 7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 20 (vinte) aulas semanais, sendo equivalente à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- c) Unidade escolar com 13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 24 (vinte e quatro) aulas semanais, sendo equivalente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- d) A unidade escolar com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 32 (trinta e duas) aulas semanais, sendo equivalente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.2** O candidato à vaga deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável)
- d) Não ter sofrido qualquer punição disciplinar, nos 5 (cinco) anos anteriores à abertura do processo seletivo, em conformidade com a Resolução SEDUC 95, de 07 de novembro de 2024;

### **3.DO PROCESSO**

**3.1** A comissão de Atribuição Supervisores de Ensino organizará o processo de atribuição nos termos da legislação de acordo com o cronograma:

#### **PROFESSOR COLABORATIVO**

**12/03/2025 – das 8h às 12h - EM NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO**

**3.2** A manifestação de interesse do candidato para participar da atribuição será realizada através do preenchimento e envio do formulário, disponível via google forms através do link

<https://forms.gle/K4pD5zAj2JYBi9Px6>

Observação: Os saldos das aulas do Projeto Ensino Colaborativo, serão disponibilizados no início da atribuição presencial.

**3.3 O preenchimento do formulário deverá ser efetuado, de 25/02/2025 até às 23h59 do dia 07/03/2025.**

**3.4** A inscrição do candidato implicará apresentação dos documentos originais necessários e de identificação, inscrição da SED

**3.5** Os interessados que manifestarem interesse serão classificados de acordo com a pontuação da SED- Secretaria Escolar Digital.

Atenção: O candidato que já tem aulas atribuídas deverá apresentar o Modelo CGRH, no momento da atribuição.

**3.6** O presente Edital destina-se à atribuição de aulas do Projeto Ensino Colaborativo, para suporte e acompanhamento pedagógico, sendo desenvolvido como estratégia pedagógica voltada à inclusão do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, nas classes comuns do ensino regular, ao fomento da cultura inclusiva e à adoção de práticas inclusivas nas escolas do Ensino Fundamental e Médio, conforme legislação vigente.

**3.7** A atribuição de aulas do Projeto Ensino Colaborativo terá por objetivo exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região Norte 2 – SP.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A participação do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital;

4.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo;

4.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a

apresentação dos documentos solicitados no edital;

4.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **DOS REQUISITOS**

- O docente com classes ou aulas atribuídas, em nível de unidade escolar ou Diretoria de Ensino, deverá comparecer à UE, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da data da atribuição.
- O não atendimento do prazo estabelecido do dispositivo acima tornará a atribuição realizada sem efeito, pelo Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas.
- Compete ao Diretor da unidade, autorizar o exercício, bem como providenciar a
- contratação do candidato a quem se tenha atribuído classe ou aulas em sua unidade escolar
- O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado, em atendimento à Lei 10.261/68, e suas alterações:
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal/88;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares, quando se tratar do sexo masculino;
- Estar em gozo de boa saúde física e mental;
- Ter boa conduta;
- Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.
- Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2**



- Formulário a ser preenchido, disponível no link
- Estar inscrito e classificado no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 2024 e/ou , Processo Seletivo Simplificado VUNESP 2025 da Diretoria de Ensino Região Norte 2

**São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.**

**Geandro de Oliveira**  
**Dirigente Regional de Ensino**  
**Diretoria de Ensino - Região Norte 2**